



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.767, de 08 de setembro de 2021.

**Dispõe sobre a divulgação do Disque 180 - SOS
Violência Contra a Mulher e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.767/2021, de autoria da Vereadora Mirian Ponzio:

Art. 1º. As peças publicitárias do Poder Público Municipal (Executivo e Legislativo), independente do meio de veiculação, inclusive nas páginas eletrônicas na internet e nas redes sociais, farão menção expressa do Disque 180 - SOS Violência Contra a Mulher, destinada a conectar, informar e reforçar a assistência sobre recursos existentes em matéria de prevenção à violência contra as mulheres e sobre a assistência a que têm direito.

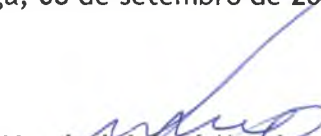
§ 1º. O formato da menção expressa poderá, a depender do veículo em que for realizada, ser feita de forma escrita ou por áudio, priorizando-se sempre que possível a forma escrita em favor da acessibilidade contendo no mínimo o seguinte conteúdo:

"SE VOCÊ SOFRE OU CONHECE ALGUMA MULHER QUE SOFRA VIOLÊNCIA, LIGUE GRATUITAMENTE 180, DISPONÍVEL 24 HORAS, TODOS OS DIAS DO ANO."

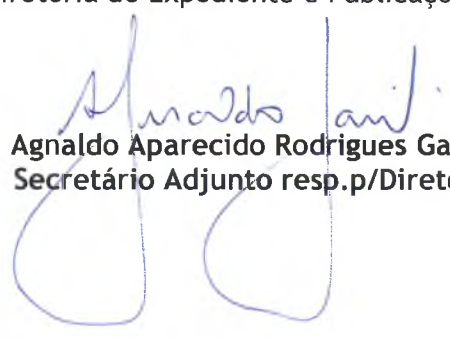
§ 2º. Excepcionalmente no período de pandemia, enquanto houver a emissão dos boletins relacionados a COVID 19, o Poder Público fará menção expressa ao Disque 180 - SOS Violência Contra a Mulher nos mesmos, tendo em vista a abrangência e alcance do referido boletim, o que propiciará maior informação para os munícipes, notadamente na prevenção à violência contra as mulheres, conforme acima descrito.

Art. 2º. Essa lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de setembro de 2021.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria